

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI Nº. 1.772/2003 DE 18 DE AGOSTO DE 2003

Dispõe sobre revisão geral nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

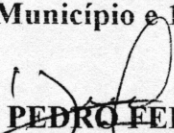
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a reposição e conceder a revisão geral nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, a razão de 15,89% (quinze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), referente ao período de abril/2002 a maio/2003, de conformidade com o que estatui o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.663 de 29.06.2000, calculados de acordo com IPC-IBGE, retroativamente a partir de 01 de junho do presente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a referida reposição e revisão geral, serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 18 de agosto de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA